REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020

I

Série

Número 15

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 13/2020

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 522/2019, de 2 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 142, de 2 de setembro, relativos à celebração do contrato de arrendamento para instalação e funcionamento de um museu de fotografia, integrado no prédio urbano localizado na rua da Carreira n.ºs 41, 43, 45, e 47, e Avenida Zarco, freguesia da Sé, município do Funchal.

Portaria n.º 14/2020

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 590/2019, de 15 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 168, de 15 de outubro, relativos à celebração do contrato de arrendamento para instalação de serviço público, destinado à implementação da Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil, designadamente o prédio urbano sito na rua da Carreira n.º 107 e 109, freguesia da Sé, município do Funchal.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 13/2020

de 24 de janeiro

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente, o seguinte:

1 - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 522/2019, de 2 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 142, Iª Série, de 2 de setembro, relativos à celebração do contrato de arrendamento para instalação e funcionamento de um museu de fotografia, integrado no prédio urbano localizado na rua da Carreira n.ºs 41, 43, 45, e 47, e Avenida Zarco, freguesia da Sé, Município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1609 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 220/19920106, e teleologicamente fundado no DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, no valor apurado e global de € 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil euros) isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2020	€ 115.500,00
Ano económico de 2021	€ 126.000,00
Ano económico de 2022	€ 126.000,00
Ano económico de 2023	€ 126.000,00
Ano económico de 2024	€ 126.000,00
Ano económico de 2025	€ 126.000,00
Ano económico de 2026	€ 126.000,00
Ano económico de 2027	€ 126.000,00
Ano económico de 2028	€ 126.000,00
Ano económico de 2029	€ 126.000,00
Ano económico de 2030	€ 126.000,00
Ano económico de 2031	€ 126.000,00
Ano económico de 2032	€ 126.000,00
Ano económico de 2033	€ 126.000,00
Ano económico de 2034	€ 126.000,00
Ano económico de 2035	€ 126.000,00
Ano económico de 2036	€ 126.000,00
Ano económico de 2037	€ 126.000,00
Ano económico de 2038	€ 126.000,00
Ano económico de 2039	€ 126.000,00
Ano económico de 2040	€ 10.500,00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2020 terá cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 03, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.04.00.00.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguintes serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 21 de janeiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 14/2020

de 24 de janeiro

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente, o seguinte:

1 - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 590/2019, de 15 de outubro, publicada no *Jornal Oficial*, n.º 168, Iª Série, de 15 de outubro, relativos à celebração do contrato de arrendamento para instalação de serviço público, destinado à implementação da Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil, designadamente o prédio urbano sito na rua da Carreira n.º 107 e 109, freguesia da Sé, município do Funchal, com a área total de 366 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2062/20111007, e teleologicamente fundado no DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, no valor apurado e global de € 1 904.400,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e quatrocentos euros) isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2020	€ 87 285,00
Ano económico de 2021	€ 95 220,00
Ano económico de 2022	€ 95 220,00
Ano económico de 2023	€ 95 220,00
Ano económico de 2024	€ 95 220,00
Ano económico de 2025	€ 95 220,00
Ano económico de 2026	€ 95 220,00
Ano económico de 2027	€ 95 220,00
Ano económico de 2028	€ 95 220,00
Ano económico de 2029	€ 95 220,00
Ano económico de 2030	€ 95 220,00
Ano económico de 2031	€ 95 220,00
Ano económico de 2032	€ 95 220,00
Ano económico de 2033	€ 95 220,00
Ano económico de 2034	€ 95 220,00
Ano económico de 2035	€ 95 220,00
Ano económico de 2036	€ 95 220,00
Ano económico de 2037	€ 95 220,00
Ano económico de 2038	€ 95 220,00
Ano económico de 2039	€ 95 220,00
Ano económico de 2040	€ 7 935,00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2020 terá cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01,

Divisão 02, Subdivisão 03, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica D.02.02.04.00.00.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguintes serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 21 de janeiro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)